



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS Nº 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Asilo São Vicente de Paulo

CNPJ: 44.374.247/0001-43

Endereço: Estrada Água do Matão – cx postal 125 CEP: 19816-070 Assis-SP

Telefone: (18) 3325-1683

E-mail: adm@asilosaovicentepauloassis.com.br

II – DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: Durval Scamati

Endereço Residencial: Av. Sebastião Mendes de Brito nº 1.174, CEP: 19815-140 Assis-SP

Telefone: (18) 3325-1683

E-mail: adm@asilosaovicentepauloassis.com.br

III – TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: Silvana Maria Dias de Melo

Telefone: (18) 997457878

E-mail: asocial@asilosaovicentepauloassis.com.br

Formação Profissional: Serviço Social

IV – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

a) OBJETO:

Disponibilização de 42 (quarenta e dois) vagas para idosos de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que sejam dependentes, semi-dependentes ou independentes, que por algum motivo não podem continuar sob os cuidados da família.

b) VIGÊNCIA:

O objeto do presente Plano de Trabalho terá vigência no período de 03/01/2023 a 31/12/2023.



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N° 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N° 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

A Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente preparada para oferecer o atendimento a 42 (quarenta e dois) idosos, por meio de espaço físico, equipamentos, materiais e equipe de trabalhos adequados, de acordo com as necessidades dos idosos.

Os serviços prestados visam atender idosos de ambos os sexos, dependentes, semi-dependentes e independentes acolhidos através de ordem judicial, encaminhamentos da rede pública Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e demanda espontânea sendo esta última permitida desde que esteja esgotada toda e qualquer hipótese de vínculo familiar e comunitário, caso a entidade assuma tal responsabilidade deverá ter ciência que as demandas apresentadas pelo poder público deverão ser atendidas de forma imediata de acordo com a necessidade do idoso.

a) DIAGNÓSTICO

O Asilo São Vicente de Paulo foi fundado em 29 de abril de 1947, Entidade Civil, sem fins lucrativos de “amparo à velhice desamparada”. Desde o final do ano de 2003 a Entidade passou a ser administrada por uma Diretoria, que é um indicador importante no processo de intensas mudanças que ocorre nesta Entidade Beneficente de Assistência Social Asilar. A Diretoria resgatou a credibilidade e transparência dos serviços prestados pela Instituição no abrigo de idosos em situação de risco pessoal e social, de ambos os sexos, com cuidados necessários para o bem estar social dos residentes, sendo que estes em sua maioria são do município e os demais da região, alguns não têm referências familiares, apresentam comprometimentos, debilidades mentais e físicas. O maior desafio da Diretoria são as dificuldades financeiras, frente à reestruturação dos serviços e adequação do espaço físico, em detrimento



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N° 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N° 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

a Política Nacional de Atendimento ao Idoso e SUAS- Sistema Único de Assistência Social

As Instituições de Longa Permanência do Município estão desenvolvendo um trabalho junto à rede socioassistencial, considerando a crescente demanda do número de casos idosos sendo vítimas de violência, maus tratos, abandono e negligenciados por familiares.

Diante desse cenário, a procura por abrigo tornou-se uma constante, no qual o técnico avalia o caso em suas particularidades, priorizando o acolhimento do idoso que já não possui vínculos familiares.

O Estatuto do Idoso é um instrumental que assegura um trabalho direcionado à proteção, aos direitos, à dignidade, ao bem-estar e a participação do idoso na sociedade. Para tanto as instituições a quais se propõe firmar essa parceria se comprometerá a executar um serviço de qualidade conforme rege a legislação 10.741/2003. Assim dentro do Plano de Trabalho apresentado por cada entidade o serviço será prestado em total consonância com as legislações que garantem proteção integral a pessoa idosa e qualidade aos serviços prestados. O maior desafio da Diretoria são as dificuldades financeiras, frente à reestruturação dos serviços e adequação do espaço físico, em detrimento a Política Nacional de Atendimento ao Idoso e SUAS- Sistema Único de Assistência Social-, portanto no ano de 2.023 o Asilo São Vicente de Paulo continuará executando o Programa de Proteção Social Especial prestando serviços de abrigo à idosos que não possuem condições de manutenção da própria sobrevivência, nem proteção familiar, ou seja àqueles em situação de risco pessoal e social, abrigados por determinação judicial como medida protetiva, ou encaminhamentos do trabalho em REDE de serviços como SMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social, Pastorais da Saúde, segmentos religiosos clubes e serviços do município.



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N° 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N° 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

b) QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Qtd	Identificação	Qualificação Profissional	Escolaridade
01	Gerente Administrativo	Ezequiel Barboza	Superior Completo
01	Assistente Social	Silvana Maria Dias de Melo	Superior Completo
01	Médico Voluntário		Superior Completo
01	Psicólogo	Leticia de lima Trettel Silva	Superior Completo
01	Nutricionista	Bruno Milanese	Superior Completo
01	Enfermeiro Padrão	Maria Aparecida de Godoi	Superior Completo
01	Assistente administrativo	Jair ribeiro	Superior completo
08	Auxiliares de Enfermagem	Antônia Silva	Nível técnico
		Conceição Lopes M. Favoni	Nível técnico
		Maria Ap M. de Oliveira	Nível técnico
		Sérgio A. da Silveira	Nível técnico
		Edson Pim Basso	Nível técnico
		Simone Apda Gonçalves	Nível técnico
		Antônio da Silva	Nível técnico
		Solange M. S. de Oliveira	Nível técnico
03	Cuidadores de Idosos	Micaela Pauline Tavares	Nível técnico
		Larissa Q. Duarte dos Santos	Nível técnico
		Sandra Maria Leitão	Ensino Fundamental
01	Auxiliar de cozinha	Ana Paula Rodrigues Silvério	Ensino Fundamental
04	Faxineira	Edineia Franco de Oliveira	Ensino médio
		Neusa M. M. de Oliveira	Ensino médio
		Meire lúcia Dias Lucio	Ensino médio
		Noemia Virginia Vitor	Ensino médio



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS Nº 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

03	Lavadeiras	Roseneide Feliciano Seródio	Ensino médio
		Viviane Maria Fagundes	Ensino médio
		Solange Carvalho da Silva	Ensino Fundamental
02	Motoristas	Aparecido dos R de Souza	Ensino médio
		Juarez do Nascimento	Ensino fundamental
01	Serviços de Manutenção	Claudemir Dias Pereira	Ensino Fundamental
01	Supervisora d Telem	Ana Julia Gonçalves	Ensino médio
02	Operadores de Telem	Telma Maria Guedes	Superior Completo
02	Motociclistas no transporte de documentos	André Luciano Tangerino	Ensino médio
		Carlos Eduardo Florêncio	Ensino médio

Total de Funcionários: 36

VI - DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES

METAS	
Metas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Garantir a proteção integral. ✓ Assegurar a convivência com familiares e pessoas de referência de forma Continua. ✓ Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo. ✓ Promover acesso à rede socioassistencial aos demais órgãos do sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.
Atividades a serem desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fisioterapia; ✓ Atos ecumênicos; ✓ Recreação e lazer; ✓ Atividades Diária; ✓ Atividades de Movimento; ✓ Atividades sócio culturais – Artesanato, Jogos, manifestações artísticas e Culturais



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS Nº 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

INDICADORES:

Realizar atendimento individual e em grupo, através de profissionais, com rodas de conversas considerando o histórico de cada pessoa e suas diferenças,

Reuniões com a equipe de trabalho para discussão de intercorrências e avaliação dos resultados, visando a humanização no atendimento

Outra forma de avaliação é observar a satisfação pessoal das pessoas idosas com as atividades desenvolvidas

VII - PREVISÃO DA RECEITA E DAS DESPESAS

Os referidos recursos financeiros presentes no Plano de Trabalho são:

➤ **Municipal: R\$ 108.567,02**

Objeto	Mês	Repasse Mensal	Recursos Humanos
Disponibilização de 42 vagas ao público alvo da Instituição	Janeiro	R\$ 9.047,27	R\$ 9.047,27
	Fevereiro	R\$ 9.047,25	R\$ 9.047,25
	Março	R\$ 9.047,25	R\$ 9.047,25
	Abril	R\$ 9.047,25	R\$ 9.047,25
	Maió	R\$ 9.047,25	R\$ 9.047,25
	Junho	R\$ 9.047,25	R\$ 9.047,25
	Julho	R\$ 9.047,25	R\$ 9.047,25
	Agosto	R\$ 9.047,25	R\$ 9.047,25
	Setembro	R\$ 9.047,25	R\$ 9.047,25
	Outubro	R\$ 9.047,25	R\$ 9.047,25
	Novembro	R\$ 9.047,25	R\$ 9.047,25



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº 228.676/1977
 Registro Nacional de Assistência Social: CNAS Nº 32.100/50-30
 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

	Dezembro	R\$ 9.047,25	R\$ 9.047,25
	TOTAL	R\$ 108.567,02	R\$ 108.567,02

Cronograma de Desembolso						
Mês	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23
Origem: Municipal	R\$ 9.047,27					
	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23
	R\$ 9.047,27					

Previsão das despesas, forma de execução das atividades e de cumprimento das metas:

Ação	Custo	Especificação	Qtde.	*Valor mensal Unitário (R\$)	Valor mensal total (R\$)	**Valor anual (R\$)
1	Despesas com pessoal (salários, encargos trabalhistas, 13º salários, rescisões, férias e fundo de garantia).	Assistente Social	1	R\$ 1.838,00	R\$ 1.838,00	R\$ 26.283,40
		Auxiliar de Cozinha	1	R\$ 1.484,25	R\$ 1.484,25	R\$ 21.224,78
		Assistente Administrativo	1	R\$ 1.759,82	R\$ 1.759,82	R\$ 25.165,43
		Auxiliar de Manutenção Predial	1	R\$ 1.632,68	R\$ 1.632,68	R\$ 23.347,32
		Cuidador de Idosos	3	R\$ 1.576,22	R\$ 4.728,66	R\$ 67.619,84
		Cozinheira	2	R\$ 1.662,36	R\$ 3.324,72	R\$ 47.543,50
		Auxiliar de Cozinha	1	R\$ 1.484,00	R\$ 1.484,00	R\$ 21.221,20
		Faxineira	4	R\$ 1.632,68	R\$ 6.530,72	R\$ 93.389,30
		Psicóloga	1	R\$ 1.712,94	R\$ 1.712,94	R\$ 24.495,04
		Lavadeira	3	R\$ 1.588,15	R\$ 4.764,45	R\$ 68.131,64
		Motorista	2	R\$ 2.534,00	R\$ 5.068,00	R\$ 72.472,40
	Encargos	---	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 171.600,00	
TOTAL					R\$ 46.328,24	R\$ 662.493,83

(**) já incluso férias e 13º e impostos sobre os mesmos

➤ Estadual: R\$ 40.099,00

Conforme Lei Estadual 13.242 de 08 de dezembro 2008, regulamentada pelo Decreto 54.026 de 16 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto 56.383 de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS – 001 de 08 de janeiro



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N° 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N° 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

de 2013, alterada pela Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 29 de 27/12/2016.

Objeto	Mês	Repasse Mensal	Custeio
Disponibilização de 42 vagas ao público alvo da Instituição	Janeiro	R\$ 3.341,60	R\$ 3.341,60
	Fevereiro	R\$ 3.341,60	R\$ 3.341,60
	Março	R\$ 3.341,60	R\$ 3.341,60
	Abril	R\$ 3.341,60	R\$ 3.341,60
	Maió	R\$ 3.341,60	R\$ 3.341,60
	Junho	R\$ 3.341,60	R\$ 3.341,60
	Julho	R\$ 3.341,60	R\$ 3.341,60
	Agosto	R\$ 3.341,60	R\$ 3.341,60
	Setembro	R\$ 3.341,60	R\$ 3.341,60
	Outubro	R\$ 3.341,60	R\$ 3.341,60
	Novembro	R\$ 3.341,60	R\$ 3.341,60
	Dezembro	R\$ 3.341,40	R\$ 3.341,40
TOTAL	R\$ 40.099,00	R\$ 40.099,00	

Cronograma de Desembolso						
Abr/23	Abr/23	Abr/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23
Origem: Estadual	R\$ 3.341,60					
	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23
	R\$ 3.341,60	R\$ 3.341,40				



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS Nº 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

Ação	Custo	Especificação	*Valor mensal (R\$)	**Valor anual (R\$)
1	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Água e esgoto, Energia elétrica, Telefonia, Reparos e conservação predial (manutenção), pedreiro, pintor, eletricista, encanador, marceneiro, carpinteiro, Serviço de monitoramento, Dedetização	3.341,60	40.099,00
TOTAL				40.099,00

VIII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Como Entidade prestadora de serviço residencial, os idosos recebem atendimento integral às suas necessidades, para isto a Instituição aproxima a rotina diária de atendimento a semelhanças de uma residência, ou ambiente familiar, onde os idosos pernoitam em seus dormitórios, com banheiros, equipados com os moveis necessários para que os idosos armazenem seus materiais de uso pessoal, em comum são utilizados espaços coletivos como sala de TV, refeitório, varanda, sala de estar e jardim.

Para garantir o bem estar social dos idosos, mediante prévio planejamento são desenvolvidas atividades socioassistenciais, e visando a humanização nos atendimentos prestados, é proporcionado capacitação de trabalho com a equipe, bem como a reestruturação e manutenção das dependências físicas que foi planejada e tem sido executada de acordo com a legislação vigente, que oferece aos idosos, qualidade de vida e estímulo à autonomia, além da continuidade da construção de um salão de festa, reforma e pintura das dependências das áreas internas e externas do ASVP utilizados coletivamente pelos moradores da entidade, bem como dormitórios, banheiros, sala de TV, refeitório, varanda e demais dependências, mobiliários como guarda-roupas, camas, criados-mudos,



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS Nº 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

para revitalização dos ambientes e proporcionar mais confortos aos seus moradores.

O ASVP- Asilo São Vicente de Paulo- continuará prestando no ano de 2023 atendimentos nas diversas áreas:

Assistência Social: O Serviço Social é uma profissão que se constitui no processo de produção e reprodução das relações sociais e tem como seu objeto as diversas refrações da questão social, que é fundante para a profissão (Iamamoto, 2001). O trabalho realizado pela técnica será realizado em consonância com a Lei nº 8.662/93 (Regulamentação da Profissão); Código de Ética de 1993 (define as competências e os valores que norteiam o trabalho profissional); As diretrizes Curriculares. Além disso, existe um arsenal teórico de produções no âmbito da profissão que reiteram as posições que vêm sendo construídas coletivamente em defesa dos direitos sociais.

Arsenal de conhecimentos ético-político, teórico-metodológico e técnico-operativo: é variado, abrange aqueles próprios do Serviço Social, mas também todas as normativas e, sobretudo, a legislação social (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso, SUAS, LOAS, PNPd). A seguridade social no Brasil foi regulamentada pela Lei nº 8.742 de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que em seu artigo 1º define: A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Necessidades essas advindas da condição de desproteção, de inseguranças sociais que não se limitam ao fator renda, pois se têm dimensões protetivas socioassistenciais relacionadas à acolhida, autonomia, pertencimento, vinculação e convivência familiar, social e comunitária, além daquela referente ao



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N° 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N° 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

acesso e garantia de direitos sociais. (Princípios e diretrizes da Assistência Social: da LOAS à NOB SUAS). A Assistente Social, que dentro da Instituição pode possibilitar e viabilizar conquistas de direitos pessoais dos idosos como, por exemplo, INSS e acesso a parte burocrática das requisições de medicamentos de alto custo requeridos ao Estado e solicitação de exames de alta complexidade, além de planejar e estudar o vínculo familiar, que é um tema bastante polêmico e muitas das vezes julgados erroneamente. Sabendo que sem o conhecimento verdadeiro da situação que levou a família a internar o seu idoso, falsos conceitos podem ser formados de maneira negativa como, por exemplo, falta de amor e negligência, e se o próprio idoso não reconhece o verdadeiro motivo que o levou à institucionalização, o seu tratamento pode ser mais dificultoso. Logo, uma melhor qualidade de vida necessita desses aspectos trabalhados na vida do idoso residente em ILPIs. (LEMOS; BARROS, 2012). As competências desenvolvidas pelo/a assistente social, em qualquer campo de atuação, visam o atendimento das demandas, oportunizando ao profissional intervir de maneira adequada na realidade. Nas ILPIs a intervenção do (a) Assistente Social deve ser orientada pelos princípios éticos definidos pela NOB-RH/SUAS5 (2006), instituída pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, pois a resolução através dos referidos princípios normatiza e regulamenta a atuação do profissional, conforme o tipo de serviço socioassistencial. Segundo a NOB-RH/SUAS (2006), o assistente social faz parte da equipe de referência no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para trabalhar em uma ILPI. A atuação dos profissionais do Serviço Social em uma ILPI é voltada para a prestação de serviços, programas, projetos e benefícios para os (as) idosos (as). Deve estar pautada no Código de Ética da profissão, bem como em consonância com seu projeto ético-político profissional, que segundo Netto (1999, p. 98), articula: "uma imagem ideal da profissão, os valores que a legitimam, sua função social e seus

Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS Nº 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

objetivos, conhecimentos teóricos, saberes interventivos, normas, práticas, etc.”. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), no acolhimento institucional deve ser desenvolvido um trabalho social, no qual os profissionais devem acolher os idosos, escutá-los, proporcionar o desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social. Orientar e encaminhar sobre e/ou para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; fazer o acompanhamento dos encaminhamentos realizados; elaborar relatórios e/ou prontuários dos/as residentes; orientar quanto ao acesso à documentação pessoal. Elaborar programas e/ou projetos, desenvolvendo atividades de convívio, como uma forma de organizar a vida cotidiana dentro da instituição; deve se articular com a rede de serviços socioassistenciais, bem como com outros serviços ofertados pelas políticas públicas; proporcionando o exercício da cidadania, pela defesa dos direitos dos idosos e por fim os profissionais também devem manter a articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Para efetivar os direitos dos idosos institucionalizados, o/a assistente social dispõe da Lei de Regulamentação da Profissão – Lei nº 8.662/93, que em seu art. 4º, versa sobre as competências do profissional de Serviço Social, em detrimento de algumas serão destacadas as seguintes: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto à órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito do Serviço Social junto com a sociedade civil; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N° 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N° 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

direta e indireta, empresas privadas e outras entidades (LEI nº 8.662/93, p. 1). A prática profissional requer que o/a assistente social seja um profissional, “qualificado, que reforce e amplie sua competência crítica; não só executivo, mas que pensa, analisa, pesquisa e decifra a realidade” (IAMAMOTO, 1997, p. 31).

Psicologia: A psicologia dentro a ILPIs tem como foco as mudanças nos desempenhos cognitivos, afetivo e sociais, bem como as alterações em motivações, interesses, atitudes e valores que são característicos dos anos mais avançados da vida adulta e da velhice.

Enfoca as diferenças interindividuais e interindividuais que caracterizam e que afetam o funcionamento psicológico dos indivíduos.

As funções do psicólogo dentro das ILPIs estão relacionadas ao bem-estar dos idosos em todos os âmbitos.

Compete ao psicólogo atuar individualmente e/ou em equipe multiprofissional, aplicando o conhecimento da área da psicologia no sentido de identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na história pessoal, familiar e social de cada idoso.

Saúde: Os principais objetivos da equipe da enfermagem será oferecer ambiente seguro e acolhedor para idosos cronicamente debilitados e funcionalmente dependentes; garantir serviços de atenção integral que atendam às necessidades das pessoas idosas em estado de vulnerabilidade; promover o conforto e a dignidade de seus usuários. A equipe é formada por Enfermeiro, auxiliar em Enfermagem e Cuidador de Idosos e são responsáveis pelos provimentos de medicamentos e materiais necessários aos idosos. O enfermeiro elabora as escalas mensais das funcionárias da área, é responsável pelos prontuários, planeja, executa e avalia o serviço de enfermagem e as rotinas técnicas. Os cuidados diários de enfermagem correspondem à: higiene corporal e oral, sendo a oral limpeza diária das próteses dentárias; incluindo corte de cabelo,



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS Nº 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

unhas, barba; auxílio na locomoção aos cadeirantes e com dificuldades físicas; medicação e dieta conforme prescrição médica, identificação dos diagnósticos de enfermagem, terapia medicamentosa, sendo que alguns recebem auxílio para se alimentar; verificação de sinais vitais; estímulo de atividades físicas de acordo com a capacidade de locomoção de cada um; além do banho de sol. Os cuidados com a saúde são realizados diariamente vinte e quatro horas por dia. O enfermeiro também é responsável na verificação e pedidos de receita, contato com a secretária de saúde e toda rede que envolve o Sistema Único de Saúde; além de liderar e direcionar os profissionais que realizam o cuidado direto com os usuários, visando capacitar a equipe de enfermagem a fim de habilitá-los a executar as ações do cuidado à pessoa idosa com sensibilidade, segurança, maturidade e responsabilidade. Quando o profissional da enfermagem atua junto à pessoa idosa residente em uma ILPI, esse trabalhador tem condições de tornar esse cuidado/atendimento/assistência mais humanizado, acolhedor, avaliativo, integral, podendo contribuir para melhoria da qualidade de vida do idoso institucionalizado.

Área Nutricional: O nutricionista desempenha papel fundamental na organização dos serviços de nutrição, avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos(as) usuários(as). O trabalho da profissional é de fundamental importância compondo a equipe multiprofissional de uma ILPI, pois esta tem o compromisso de proporcionar uma alimentação nutritiva e saudável aos idosos, com qualidade e segurança alimentar, contribuindo para que os mesmos mantenham e/ou recuperem a saúde, e que possam assim desfrutar de independência e qualidade de vida. Para que a vida longa, desejada por todos, seja prazerosa e não onerosa. O cardápio será elaborado conforme a dieta de cada usuário (a), com verduras e legumes doados e comprados, oferecendo a pessoa idosa uma alimentação de qualidade, rica em vitaminas e proteínas, a



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS Nº 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

área nutricional inclui a limpeza dos alimentos, o armazenamento de forma adequada e a descontaminação. As funcionárias do setor de alimentos serão orientadas sistematicamente sobre a organização e higienização dos alimentos. Os pacientes que utilizam sonda também terão a alimentação preparada de forma especial. A alimentação será oferecida diariamente, sendo elas: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia antes de dormir.

Moradia e alimentação: Os idosos são abrigados nas dependências físicas da Entidade em dormitórios com banheiros, compostos com as mobílias necessárias preservando assim particularidades dos idosos, além de ambientes coletivos como cozinha que é de uso restrito a equipe que prepara as 06 alimentações diárias que são servidas aos idosos e demais funcionários, copa, refeitórios, sala de TV e ampla área de descanso e recreação.

Fisioterapia: A fisioterapia tem o importante papel na Instituição, que seria melhorar a saúde do idoso e prevenir doenças. O profissional faz uso de técnicas de equipamentos de fisioterapia como: bola, bastão, caneleiras, alteres, entre outros. Uma sala com alguns equipamentos fisioterapêuticos foram montados no salão principal da instituição para que os atendimentos fossem de melhor eficácia para os idosos. A prática de exercícios se torna necessária e importante, não só para o corpo, mas para elevar a qualidade de vida, ganhando destaque para prevenir atrofia muscular, problemas na coluna, osteoporose, além de trabalhar a reabilitação de quem já tem alguma deficiência e a prevenção de quedas, muito comum nessa idade. O tratamento será feito por etapas, primeiro serão feitos exercícios de força, depois de equilíbrio e no final a readaptação do paciente. Além de ser eficaz fisicamente, a fisioterapia também contribuirá psicologicamente para o idoso, fazendo com que ele se sinta útil para o mundo e para ele mesmo.



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N° 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N° 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

Atos ecumênicos: Nas dependências do ASVP é permitido aos religiosos voluntários desenvolverem diversas ações religiosas em respeito às crenças individuais dos abrigados;

Recreação e lazer: Conforme planejamento o setor de Serviço Social e Psicologia, Pastoral da Saúde, Faculdades e Universidade que realizam estágios na Instituição são organizados no decorrer do ano várias atividades de recreação e lazer como passeios, pescarias, visitas, comemorações de datas festivas entre outros.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES/AÇÕES/EVENTOS/ETAPAS	(JANEIRO Á DEZEMBRO)											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ATIVIDADES DE MOVIMENTO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ATIVIDADES SÓCIO CULTURAIS – ARTESANATO, JOGOS, MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
EVENTOS EXTERNOS	PIC-NIC SOCIAL - Pescaria		X			X				X		
	PASSEIO – DIA DE COMPRAS	X				X			X			
	PASSEIO NO SHOPPING – IDA AO CINEMA			X				X				
	IDA AO TEATRO			X		X						
EVENTOS INTERNOS	CEIA DE PÁSCOA			X								
	DIA DAS MÃES				X							
	FESTA JUNINA					X	X					
	DIA DOS PAIS							X				
	DIA DA BELEZA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	DIA INTERNACIONAL DO IDOSO									X		
	FESTA DOS ANIVERSARIANTES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	FESTA NATALINA											X
DIA DE SOCIAL E FAMILIAR (DIARIAMENTE VISITA DAS 13:00 AS 17:00)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Utilidade Pública Federal: 89685/1984 - Utilidade Pública Estadual: 1827/1978 - Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N° 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N° 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 44.374.247/0001-43

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do Convênio Municipal será entregue na Prefeitura de Assis até o dia 31/01/2024 e a prestação de contas referente ao Convênio estadual será entregue mensalmente na Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 20 de Dezembro de 2022.

Presidente ASVP
DURVAL SCAMATI
RG 8.082.167-SSP/SP
CPF 849.855.348-20